



Prefeitura Municipal de São Lourenço Estado de Minas Gerais

À EMPRESA
VMI TECNOLOGIAS LTDA
CNPJ/MF nº 02.659.246/0001-03
Lagoa Santa -MG

REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº
0039/2024 Pregão Eletrônico nº
114

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer dois aparelhos de Mamografia digital, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, ficando à disposição para uso no Centro de Atendimento Especializado (CEAE), de acordo com a Resolução SES/MG nº 8891/2023, Conta Corrente 39699-0, Banco do Brasil

Em resposta ao pedido de impugnação apresentado pela VMI TECNOLOGIAS LTDA., no qual a empresa busca alterações ao termo de referência, apresentamos os seguintes esclarecimentos de ordem técnica.

Diante das indagações específicas relacionadas a aspectos técnicos do detector, a manifestação da área técnica segue abaixo:

Com relação a alegação de risco de perda de vida útil dos detectores, afirmamos que as especificações técnicas do edital foram cuidadosamente elaboradas com base em padrões reconhecidos internacionalmente e em consulta a especialistas na área médica e tecnológica. A escolha do detector de selênio amorfo com conversão direta foi feita com base em sua comprovada eficácia na detecção precoce de câncer de mama e na obtenção de imagens de alta qualidade, essenciais para um diagnóstico preciso.

É válido ressaltar que o ambiente onde serão instalados os mamógrafos deve, naturalmente, atender a requisitos de controle ambiental adequados para a preservação não apenas dos detectores, mas também de todo o equipamento médico, este controle de temperatura e ambiente está intrinsecamente ligado às boas práticas de funcionamento de qualquer equipamento médico de alta tecnologia, e não deve ser considerado como uma limitação específica dos detectores de selênio, assim como ocorre atualmente em todos os locais onde são prestados os serviços médicos especializados da Secretaria de Saúde.

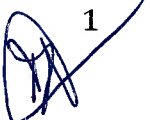
Necessário considerar também que a escolha de tecnologia de ponta visa justamente à qualidade do serviço oferecido à população.

Além disso, os potenciais custos adicionais de manutenção devem ser vistos à luz dos benefícios proporcionados pela tecnologia selecionada, incluindo a detecção precoce e precisa de condições médicas críticas, além das exigências de garantia constantes do edital que dão subsídio aos resultados a serem obtidos.

Considerando os argumentos apresentados e as justificativas acima expostas, entendemos pela manutenção das especificações técnicas do edital, mantendo o detector de selênio amorfo com conversão direta.

Finalmente, como informa à hora impugnante, há uma gama de fornecedores capazes de atender ao exigido, desta forma, mais do que mantida a competitividade do certame.

Cabe então com a presente resposta, garantir a qualidade e eficácia do serviço de mamografia a ser oferecido à população, alinhando-se com os melhores padrões de cuidados médicos e tecnológicos.


1



Prefeitura Municipal de São Lourenço Estado de Minas Gerais

É fundamental destacar que o objetivo primordial de qualquer edital não consiste em incluir todas as empresas existentes no mercado, mas, sim, em assegurar a aquisição do produto ou serviço de maior qualidade que atenda às necessidades específicas da instituição. Essa abordagem está alinhada aos princípios constitucionais da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Considerando o cenário apresentado, é possível inferir que as alegações propostas carecem de sustentação, conforme evidenciado pelos argumentos abordados e corroborados pelos manuais de distintos fabricantes.

Diante dessa constatação, verifica-se que, para cada item, existem mais de 03 (três) empresas aptas a atender plenamente aos requisitos descritos, o que invalida a procedência das solicitações da empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA.

DECISÃO

Mediante a todo o exposto, as explicações e julgados colacionados, no Edital não há o que ser alterado, retirado e/ou complementado. Portanto, **o recurso impugnatório é considerado IMPROCEDENTE e NÃO É ACOLHIDO**, ficando, portanto, **mantida a Sessão Pública** que será realizada no próximo dia **24 de abril corrente**, com início às **13h (treze horas)** conforme todas as condições e exigências contidas na publicação, para fornecimento do veículo que a Secretaria Municipal de Saúde pretende e necessita adquirir.

São Lourenço, 15 de Abril de 2024.

Gislene Cristina Nogueira
Diretora de Saúde
Erika Junger de Toledo Ramos
Secretária Municipal de Saúde
AUTORIDADE COMPETENTE